



LEI MUNICIPAL Nº 347/98. ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 035/98, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 08 DE SETEMBRO DE 1.998.

LEI MUNICIPAL Nº 347/98 QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 01 (Hum) MÉDICO, Clínico Geral, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação a que se refere o artigo 1º, da presente Lei, será pelo prazo de até 12 (dôze) meses, prazo este, improrrogável, ficando o contratado, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, desta municipalidade.

Art. 3º - O valor a ser pago a título de remuneração, será de R\$-2.000,00-(Dois mil reais) por mês, com jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta feira.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei. As despesas decorrentes com a execução da referida Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.0.0.13.75.428.2013-3131, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de julho de 1.998.

SETEMBRO DE 1.998. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE


JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE
Prefeito Municipal